

# LEI Nº 19174

## ESTABELECE DIÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ -

SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI.

## DECRETA:

ART. 1º - FICA ESTABELECIDAS DIÁRIAS PARA TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE O SR. PREFEITO, QUE A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE TENHA QUE SE AFASTAR DO DISTRITO DE RESIDÊNCIA, DENTRO DOS CRITÉRIOS SE-  
GUINTE:

I - AO SR. PREFEITO R\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS)

II - AOS DIRETORES E CARGOS EQUIVALENTE, R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS) DE DIÁRIAS PARA FORA DO MUNICÍPIO, E, DENTRO DO MUNICÍPIO A MESMA IMPORTÂNCIA QUE SE REFERE O ITEM III

III - AOS DEMAIS SERVIDORES SERÁ CONCEDIDA DIÁRIAS DE R\$ 100,00 (CENTO CRUZEIROS)

§ 1º - O SR. PREFEITO MUNICIPAL, TERÁ DIREITO A DIÁRIAS SOMENTE FORA DO MUNICÍPIO, E, QUANDO EM SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

§ 2º - O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REGULA -

166  
M. Silva

MENTARÁ A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NESTE ARTIGO.

ART. 2º - ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA  
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRA-  
RIO.

GABINETE DO PREFEITO, 19/JULHO/1977  
ANTÔNIO VALLE  
PREFEITO MUNICIPAL